



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO

CNPJ: 87.614.269/0001-46

Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000

Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/19, Pregão Presencial N° 22/2019,
CONTRATO N° 56/2019.**

Pelo presente instrumento de contrato de Aquisição de Materiais Elétricos para Secretarias Municipais e Escola, conforme Processo n°: 2019/ 488, 513, 514, 527, 609. , que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, MILTON JOSE BOROSKI E CIA LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Erechim/RS, na Rua AV. Jose Oscar Salazar, n°: 1375, Bairro: Três Vendas, CNPJ: 95.121.927/0001-96, neste ato representada pelo Sr(a) Jean Momoli, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 033.712.440-08, residente e domiciliado na RUA CARLOS KVITKO, 513 CASA, Bairro: , na Cidade de Erechim/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido na Licitação, Pregão Presencial n° 22/2019, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
60	1,0000 UN	33,4000	33,40
Extensão de 10m, com cabo vtp 2,5, com ponteiros			
Marca: BOR			
61	40,0000 UN	16,0000	640,00
Lâmpada led bulbo13,5w 6500k 1510 1m bivolt			
Marca: MAKLED			
3	5,0000 CX	267,9900	1.339,95
Reator externo 70w de sódio (caixa com 10 unidades cada)			
Marca: INBRAX			
4	25,0000 CX	167,9900	4.199,75

Reator de sódio 250 W externo, com 4 unidades cada caixa			
Marca: INBRAX			
5	50,0000 UN	37,7900	1.889,50
Reator de Sódio externo 150 Watts			
Marca: INBRAX			
6	3,0000 CX	398,0000	1.194,00
Lâmpadas econômicas LED 17w (caixas com 20 unidades cada)			
Marca: MAKLED			
7	100,0000 UN	44,4900	4.449,00
Luminária E-40 reforçada para lâmpada 250W Ovóides - e para braço de 1 polegada			
Marca: ILUMET			
8	50,0000 UN	21,2900	1.064,50
Luminária E-27 reforçada para - lâmpadas 70W Ovóides e para braço de 1 polegada.			
Marca: ILUMET			
62	6,0000 UN	6,8500	41,10
Adaptador de tomada 20A/10A entrada 2/3 pinos de saída 2 pinos			
Marca: PERLEX			
63	3,0000 UN	17,7000	53,10
Extensão elétrica com três tomadas 10A bivolt 2P - mais T cabo de 3 metros			
Marca: MEGATRON			
15	20,0000 UN	4,4900	89,80
Conectores Perfurantes			
Marca: MCI			
17	60,0000 UN	12,9900	779,40
Lâmpada Led potência 15W			
Marca: MAK LED			
18	114,0000 UN	4,0000	456,00
Adaptador universal "T" para tomada padrão novo RGE			
Marca: PRLEX			
20	10,0000 UN	68,6500	686,50
Refletor verde de 30 w			
Marca: GREEN			
22	20,0000 UN	6,7500	135,00
Tomada de embutir			
Marca: MEC TRONIC			
23	15,0000 UN	6,9000	103,50
Chave de 1 tecla de embutir			
Marca: MEC TRONIC			
24	15,0000 UN	9,8500	147,75
Chave de 2 tecla de embutir			
Marca: MEC TRONIC			
25	15,0000 UN	4,9500	74,25
Chave Externa 1 tecla			
Marca: MEC TRONIC			
27	5,0000 UN	2,5000	12,50
Grampo Fixador nº: 5			
Marca: ALMEIDA			
28	100,0000 UN	0,2800	28,00

Bucha 6mm com parafuso			
Marca: NACIONAL			
29	25,0000 UN	0,3400	8,50
Bucha 8mm com parafuso			
Marca: NACIONAL			
30	2,0000 UN	45,0000	90,00
Disjuntor 30 amperes trifásico			
Marca: DECORLUX			
31	5,0000 UN	9,0000	45,00
Disjuntor 30 ampéres SIMES			
Marca: DECORLUX			
34	400,0000 M	4,5000	1.800,00
Manga natalina branca			
Marca: CHIBRALI			
35	400,0000 M	4,5000	1.800,00
Manga Natalina vermelha			
Marca: CHIBRALI			
36	400,0000 M	4,5000	1.800,00
Manga Natalina verde			
Marca: CHIBRALI			
37	250,0000 M	4,5000	1.125,00
Manga natalina azul			
Marca: CHIBRALI			
38	150,0000 M	4,5000	675,00
Manga natalina amarela			
Marca: CHIBRALI			
39	100,0000 UN	2,0000	200,00
Tampa			
Marca: CHIBRALI			
40	200,0000 UN	0,2500	50,00
Abraçadeira para fixar mangueira (com prego)			
Marca: CHIBRALI			
41	1,0000 RL	199,0000	199,00
Cabo paralelo 2,5mm, rolos de 100 metros			
Marca: TEKFIO			
42	40,0000 RL	3,7000	148,00
Fita isolante 20 m			
Marca: DECORLUX			
64	20,0000 MT	3,1500	63,00
Fio Paralelo 2x5mm flexível			
Marca: TEKFIO			
43	3,0000 PC	13,0000	39,00
Prego 16 x 24			
Marca: ARCELOR			
46	70,0000 UN	40,2900	2.820,30
Lâmpada de led potência 25w			
Marca: AAA			
48	10,0000 KT	10,5000	105,00

Kit tomada e interruptor

Marca: MEC TRONIC

54	4,0000 UN	7,1500	28,60
Chave Philips 6mm			
Marca: DTOOLS			
55	40,0000 UN	15,0000	600,00
Lâmpada led tubular t8 20 w			
Marca: MANPLEX			
56	1,0000 UN	19,7500	19,75
Extensão 5 metros			
Marca: MEGATRON			
57	1,0000 UN	100,0000	100,00
Extensão elétrica completa (com ponteiras) - com 25 metros, fio grosso.			
Marca: BOR			
58	70,0000 UN	25,1000	1.757,00
Lâmpada tubular 16w 5000k			
Marca: LUXFORT			
59	25,0000 UN	8,0000	200,00
Lâmpada led bulbo 9-60w bivolt E27 6500k A60			
Marca: LEDTAR			

31.090,15

01.01 A Administração recusará o recebimento de produtos sem procedência legal.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos elétricos, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

02.01 Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. O objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidades do Município, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, realizadas pela Secretaria de Obras e Viação e/ou pelo Departamento de Compras.

03.01 Os itens licitados deverão ser entregues junto a Secretaria de Obras e Viação, no Município de Sertão/RS, Av. Jorge Alfredo Streit, 441.

03.02 As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for

solicitado, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

03.03 Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

03.04 Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.05 A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 31.090,15 (TRINTA E UM MIL, NOVENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

06. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

06.01 O produto fornecido, bem como condições de garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Lei Federal 8.666/93.

07.01 O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02 As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

08.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

08.02 O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. Todo e qualquer documento trocado entre as partes será por escrito.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.04.122.0010.2012.3.3.90.30.26.00.00
05.02.12.361.0047.2023.3.3.90.30.26.00.00
05.03.12.361.0047.2031.3.3.90.30.26.00.00
06.01.10.301.0010.2045.3.3.90.30.26.00.00
07.01.04.122.0010.2071.3.3.90.30.26.00.00
07.02.04.122.0004.2076.3.3.90.30.26.00.00
07.02.25.752.0067.2080.3.3.90.30.26.00.00
08.01.08.122.0010.2081.3.3.90.30.26.00.00

14. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

15. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.

16. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2019, vigorando desde a data de sua assinatura.

17. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 02 de Maio de 2019.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

MILTON JOSE BOROSKI E CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal de
Planejamento, Projeto e Gestão

Agenor Francisco Delanora
Secretário Municipal de
Obras e Viação

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736